

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI CNPJ: 01.626.099/0001-02

LEI Nº 157/2013

Ementa: Reajusta Salários dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal e a Constituição federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.1º** Fica fixado em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Manari, exceto professores, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, Parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64.
- **Art. 3º** -O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos do art. 46 da Lei nº 152 de 24 de setembro de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013), cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.
- **Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a dia 01 de janeiro de 2013.

Art. – 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de março de 2013

GILVAN DE ALBUQUERQUE ARAÚJO Prefeito.

Rua nova, s/n – Centro – Manari – Pernambuco Cep: 56.565.000 – Fone: (0\*\*87) 3840-7311